

- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional com indicação da categoria e serviço a que pertence, bem como a natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão ao concurso;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — Processo de candidatura — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos, as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas documentalmente;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para o concurso;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea d), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- f) Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, deverá apresentar requerimento dirigido ao júri do concurso soli-

citando o suprimimento da avaliação de desempenho acompanhado de currículo profissional, devidamente documentado, respeitante ao período que não foi objecto de avaliação.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal;

15.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Rosa Maria de Almeida Rodrigues, administradora para a acção social do IPV.

Vogais efectivos:

Dr. Miguel Paulo Mateus Soares de Sousa, técnico superior principal dos SAS/IPV.

Maria Gilda Ramalho Pestana Vasconcelos, chefe de secção dos SAS/IPV.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, chefe de divisão do Departamento de Planeamento e Gestão do IPV.

Maria Luísa Marques Pereira Martins, técnica superior de 1.ª classe do IPV.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Junho de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1375/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 14 de Março de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de Jorge Filipe Araújo Pontes, enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2005, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 15 599/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 27 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a prorrogação da licença parental a Emília da Conceição Martins Ribeiro Pereira, com a categoria de enfermeira graduada, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 18 de Março de 2007, ao abrigo do artigo 43.º do Código de Trabalho, com término a 17 de Setembro de 2007, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1376/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 23 de Maio de 2007, foi Maria Cristina Martins Vaz, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos, autorizada a acumular funções privadas na Clínica de Hemodiálise de Portimão, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2007. — A Vogal Executiva, *Conceição Saúde*.

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 15 600/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 15 de Fevereiro de 2007, no uso da competência delegada, foi Luís Armando Carvalho dos Santos Abreu, médico assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia de saúde do Centro Hospitalar de Coimbra, autorizado a acumular funções no HPP Saúde, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2007. — A Chefe de Secção, *Maria do Couto Cardoso*.